

PROGRAMA DAS SOLENIDADES

Dia 4 de Julho

16 horas - Reunião da Assembleia Nacional Popular, na Câmara Municipal, para eleição da Mesa da Assembleia, e discussão da seguinte Ordem do Dia :

1. Texto da Proclamação da República ;
2. Projecto da Lei de Organização Política do Estado ;
3. Eleição do Chefe do Estado ou do Conselho do Estado ;
4. Eleição do Primeiro Ministro ;
5. Projecto de Lei atribuindo a AMILCAR CABRAL o titulo de Fundador da Nacionalidade, consagrando o dia 12 de Setembro como Dia Nacional e instituindo a Medalha "Amilcar Cabral".

PROCESSO DOS TRABALHOS

I - CONSTITUIÇÃO DA MESA

- a) Reunida a Assembleia Nacional, o Secretário-Geral do PAIGC propõe , na sua qualidade de deputado, que, a fim de que a Assembleia possa funcionar, seja constituída uma Mesa provisória, formada de 3 membros : um elemento do Secretariado Permanente da Comissão Nacional de Cabo Verde, que presidirá, e os dois deputados mais velhos. A mesa provisória terá por atribuição proceder à verificação de poderes e presidir aos trabalhos para a eleição da Mesa efectiva.
- b) Aceite a proposta pela Assembleia, a Mesa provisória assim designada procede à verificação de poderes. Esta consistirá em levar ao conhecimento oficial da Assembleia Nacional a acta do apuramento geral dos resultados das eleições (art.^{os} 102 e 105^o da Lei Eleitoral) e em constatar a correspondência entre a identidade dos deputados reunidos em primeira sessão e a dos candidatos proclamados eleitos conforme o teor da referida acta. Assim ficará constituída a Assembleia Nacional.
- c) Em seguida proceder-se-á à eleição da Mesa efectiva da Assembleia (art. 2.^o n.º 2 da Lei Eleitoral). Será a Mesa efectiva composta de cinco elementos :

.../...

- 1 Presidente
- 2 Vice-Presidentes
- 2 Secretários

- d) A eleição da Mesa efectiva far-se-á por maioria simples de votos, ou seja, metade mais um (artº 2.º nº1 da Lei Eleitoral). Cabe à Mesa provisoria decidir se a eleição se fará ou não por votação secreta e, em caso negativo, qual a modalidade a praticar (braços erguidos; levantados e sentado, etc.).
- e) Uma vez eleita a Mesa, esta assume a Presidência, devendo o Presidente da Mesa tomar a palavra para dar inicio aos trabalhos da sessão.

II - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO PRÉVIA DA LEI DA ORGANIZAÇÃO POLITICA DO ESTADO SOBERANO DE CABO VERDE

- a) O Presidente dá a palavra a um deputado inscrito para apresentar o Projecto de Lei de Organização do Estado soberano de Cabo Verde.
- b) Seguir-se-á a apreciação do projecto na generalidade (isto é, no seu conjunto) e na especialidade (isto é, artigo por artigo).
- c) A Assembleia procederá à aprovação prévia do projecto, com ou sem emendas.

III - ELEIÇÃO DO CONSELHO DO ESTADO OU DO CHEFE DO ESTADO E DO PRIMEIRO MINISTRO

- a) O Presidente da Assembleia anuncia a existência de propostas e dá a palavra a um deputado para as apresentar.
- b) Em conformidade com a Lei de Organização adoptada a Assembleia procede, sucessivamente, à eleição do Conselho de Estado ou do Chefe de Estado e à eleição do Primeiro Ministro.

IV - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO PRÉVIA do Projecto da Lei do Fundador da Nacionalidade, da consagração do dia 12 de Setembro como

.../...

Dia Nacional e da instituição da Medalha "Amilcar Cabral".

NOTA. - Deve ser convidado o Alto Comissário para assistir aos trabalhos da Assembleia até à eleição da Mesa efectiva e abertura da sessão pelo Presidente efectivo. Uma vez aberta a sessão, o Presidente suspende os trabalhos por uns instantes para acompanhar até à porta o Alto-Comissário. Este não assiste, por tanto, ao resto dos trabalhos.